

## TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 001/2022

Processo nº 01.009.058/22-06 - 59344/GPROD-BL/2022

Chamamento Público nº 001/2022

Instrumento Jurídico nº: 01 2022 05 0077

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE CULTURA BELO HORIZONTE - AMICULT, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À 43ª EDIÇÃO DO ARRAIAL DE BELO HORIZONTE, NOS MESES DE JULHO A SETEMBRO DE 2022**

A **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A**, inscrita no CNPJ nº 21.835.111/0001-98, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, CEP 30.160-031, neste ato representada por seus Diretores *in fine* assinados, ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, doravante denominada BELOTUR, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE CULTURA BELO HORIZONTE – AMICULT (Instituto Periférico)**, CNPJ nº 04.784.704/0001-53, situada na Rua Formosa, 186, Santa Tereza, CEP 31.015-045, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Gabriela Santoro de Castro, CPF 891.604.286-00, doravante denominada OSC, em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a BELOTUR e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução da **43ª Edição do Arraial de Belo Horizonte** nos meses de julho a setembro de 2022, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

**Parágrafo único:** Integram-se, ao presente instrumento, independentemente de transcrição, o edital de CP 001/2022 e seus anexos, a proposta da OSC e o Plano de Trabalho (indissociável deste Termo).

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

- 2.1. Como forma de mútua cooperação na execução do objeto deste Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

## 2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I. Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II. Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III. Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos, Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la;
- IV. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independentemente de autorização judicial;
- V. Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;
- VI. Articular instituições e órgãos públicos municipais para inclusão de ações na programação, se for o caso;
- VII. Garantir a inexistência de atrações artístico-culturais de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime ou que promovam ou incitem o preconceito (origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação;
- VIII. Atentar aos decretos municipais que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e suas variantes.

## 2.3. São obrigações da BELOTUR:

- I. Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista neste Termo;
- II. Apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III. Direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC;
- IV. Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referentes à parceria aos integrantes da OSC;
- V. Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VI. Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- VII. Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- VIII. Analisar as prestações de contas na forma definida nas cláusulas do Termo de Colaboração;
- IX. Publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e OSC sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte, bem como o Manual de Prestação de Contas da BELOTUR;
- X. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- XI. Suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, nos termos do art. 48 da

- Lei nº. 13.019/14 e art. 36 do Decreto Municipal nº. 16.746/17, comunicando o fato à OSC, e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- XII. Prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
  - XIII. Notificar a OSC para apresentar relatórios de execução financeira, bem como recebê-los e analisá-los, quando não for comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto; diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial ou quando a OSC deixar de registrar na plataforma eletrônica os dados referentes às despesas realizadas, até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação destas;
  - XIV. Indicar membros do poder público (BELOTUR) para compor a Comissão Organizadora, responsável pela coordenação do Arraial de Belo Horizonte e definições estratégicas, juntamente com integrantes da OSC e o gestor da parceria, responsável pela coordenação geral do Arraial e instrumentalização das etapas de execução do evento;
  - XV. Apoiar as ações de articulações da OSC junto aos órgãos e instituições, para parcerias no intuito de viabilizar as ações do evento;
  - XVI. Formalizar parceria com os órgãos públicos relacionados a apoio e licenciamento do evento (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar de Minas Gerais, Secretaria Municipal de Saúde, BHTrans, SLU, Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, Secretaria Municipal de Cultura, entre outros órgãos), quando for o caso;
  - XVII. Avaliar e verificar, com antecedência, junto à Secretaria Municipal de Saúde e ao Comitê de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 da PBH, as condições sanitárias no momento de realização do evento;
  - XVIII. Aprovar o planejamento final, incluso o Plano de Comunicação e toda a programação para o Arraial de Belo Horizonte, antes de ser publicizada;
  - XIX. Garantir a gratuidade em todas as atividades da programação do Arraial de Belo Horizonte;
  - XX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Colaboração.

#### 2.4. São obrigações da OSC:

- I. Desenvolver, em conjunto com a BELOTUR, o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando à BELOTUR as devidas informações sempre que solicitadas;
- II. Realizar, de modo exclusivo, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma definida neste instrumento;
- III. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme definido neste instrumento;
- IV. Realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas;
- V. Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de

- mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- VI. Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
  - VII. Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos à pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
  - VIII. Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017;
  - IX. Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
  - X. Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
  - XI. Permitir a supervisão, fiscalização, o monitoramento e avaliação da BELOTUR sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativas a esta parceria e aos locais de execução do objeto;
  - XII. Prestar contas na forma fixada neste instrumento, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
  - XIII. Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
  - XIV. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
  - XV. Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria;
  - XVI. Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso;
  - XVII. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;
  - XVIII. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, observando prazos e custos;
  - XIX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela BELOTUR ou pelos órgãos de controle;
  - XX. Garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações da BELOTUR, apresentando Plano de Trabalho contendo os

- custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- XXI. Participar de capacitações promovidas pelo Município;
  - XXII. Caso haja alteração de membros da equipe da OSC e/ou dos profissionais cujo currículo tenha sido apresentado na etapa de seleção, após a assinatura deste Termo, a OSC se obriga a substituí-los por outro profissional com currículo semelhante ou superior;
  - XXIII. Publicar os regulamentos específicos dos Concursos previstos;
  - XXIV. Dar publicidade a todos os regramentos e processos de seleção a serem realizados para a execução das ações previstas para o Arraial de Belo Horizonte;
  - XXV. Selecionar jurados, juntamente com a Coordenação e as Comissões Eixo Quadrilhas e Eixo Gastronomia, para participação dos Concursos previstos;
  - XXVI. Selecionar bares e restaurantes, juntamente com a Coordenação e a Comissão Eixo Gastronomia, para participação na Vila Gastronômica;
  - XXVII. Prever transmissão de conteúdo virtual relacionada à programação do evento;
  - XXVIII. Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal;
  - XXIX. Elaborar e validar, antes de executá-lo, o plano de comunicação do Arraial de Belo Horizonte, junto à ASCOM-BELOTUR e SUCOM-PBH, de acordo com o fluxo de aprovações e tramitação de todas as ações de comunicação, ajustados entre as partes;
  - XXX. Obter alvará de autorização para evento temporário e documentação necessária para atender as exigências para o licenciamento, incluindo as normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas, se for o caso, dentre outras exigidas por leis;
  - XXXI. Possibilitar a inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência, em toda programação do evento por meio do oferecimento de ferramentas acessíveis (comunicação acessível, audiodescrição, tradução em libras, eliminação ou adaptação de barreiras arquitetônicas), para melhoria da estrutura dos eventos e ampliação do acesso;
  - XXXII. Promover ações e/ou parcerias visando à conscientização sobre sustentabilidade ambiental;
  - XXXIII. Apresentar a programação definitiva do Arraial de Belo Horizonte à equipe da BELOTUR e ao gestor da parceria, antes de publicizá-la, para validação em conjunto com a OSC;
  - XXXIV. Garantir a gratuidade em todas as atividades da programação do Arraial de Belo Horizonte;
  - XXXV. Entregar o relatório de execução do objeto, em formato PDF, também em mídia digital (HD externo ou similar), constando os dados e métricas, gerados durante a realização do Arraial de Belo Horizonte, juntamente com: (1) arquivo da identidade visual da edição e respectivo contrato estabelecido com profissional, prevendo autorização de uso da imagem, caso a identidade seja desenvolvida pela OSC; (2) layouts de todas as peças produzidas para divulgação, mobilização e sinalização/ativação, com identificação do tipo e tamanho, com versões finalizadas e também em arquivo aberto; (3) fotografias e (4) vídeos (vídeo promocional e de relatório com dados e material bruto) e respectivos contratos prevendo autorização de uso das imagens, referentes à cobertura fotográfica e audiovisual, em termos jurídicos previamente alinhados com a BELOTUR. Este material deverá estar organizado em pastas identificadas por dia, com o nome da atividade e crédito do fotógrafo/videomaker; (5) e-mails, documentos, contratos, listas de presença e outros documentos de verificação da execução das metas, conforme quadro de Forma de Execução das Metas, constante nos Anexos II e III do Edital CP 001/2022;

- XXXVI. Gerar métricas referentes à execução do Arraial de Belo Horizonte, por meio de relatórios com dados relevantes, tais como: número de artistas regionais e de atrações de médio ou grande impacto que se apresentaram nos palcos; número de faculdades, equipes e alunos que participaram do Concurso do Prato Junino; número de bares e restaurantes que fizeram parte da exploração de A&B na Praça da Estação; número de atendimentos na Vila Gastronômica e demais áreas de A&B; número de quadrilhas e quadrilheiros participantes de cada um dos Concursos de Quadrilha (Municipal, Estadual e Nacional); número de encontros do Prosas Juninas e o número de convidados em cada um deles; horas de programação online; número de marcas patrocinadoras e/o parceiras; nomes dos patrocinadores e/ou parceiros, informando contrapartidas, investimento e chancelaria; quantidade de público nas ações presenciais do evento (Cortejo + Praça da Estação); quantidade de público/audiência nas ações online do evento; número de turistas participantes nas ações presenciais e online; número de iniciativas de sustentabilidade, acessibilidade, diversidade e inclusão; número de PCD's no evento; lista das peças de comunicação visual e ativação; empregos gerados direta e indiretamente; ficha técnica completa com equipe de gestão da OSC, equipe da PBH/BELOTUR, equipe contratada, nomes das empresas contratadas/prestadores de serviços, entre outras informações importantes;
- XXXVII. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Colaboração.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1. O Município transferirá à OSC o valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado.
- 3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
- 3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em duas parcelas conforme abaixo:

PARCELAS	VALOR (R\$)	PRAZO PARA REPASSE
1ª	R\$1.200.000,00	Previsão de repasse em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração
2ª	R\$800.000,00	Previsão de repasse em até 40 (quarenta) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração
<b>TOTAL R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)</b>		

- 3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública.

- 3.4.1.** A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, e seus dados informados ao Município no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura;
- 3.4.2.** Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal à BELOTUR a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela OSC a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1.
- 3.5.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 3.6.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento da BELOTUR, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:  
**2805.1100.23.695.086.2629.0013.339039.22.0000.100.**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

- 4.1.** Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
- 4.2.** Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, ou seja, os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
- 4.3.** Os recursos transferidos pela BELOTUR não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no Plano de Trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
- 4.3.1.** O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.
- 4.4.** A BELOTUR reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

- 4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à BELOTUR, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

- 5.1. A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do BELOTUR a inadimplência da OSC em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 5.2. A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere à BELOTUR a responsabilidade por seu pagamento.
- 5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo Município não gera vínculo trabalhista com a BELOTUR.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
- 6.2. A OSC deverá apresentar prestação de contas final, na plataforma eletrônica, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, que consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá conter:
- I. Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - II. Demonstração do alcance das metas;
  - III. Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no Plano de Trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
  - IV. Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
  - V. Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
  - VI. Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
- 6.3. A OSC obterá de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e no CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

- 6.3.1.** A OSC registrará na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
- 6.4.** A OSC manterá a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.
- 6.5.** Quando descumprida a obrigação constante do subitem 6.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I. Relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao Plano de Trabalho;
  - II. Extratos da conta bancária específica da parceria;
  - III. Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
  - IV. Cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
  - V. Justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
- 6.5.1.** A memória de cálculo referida no inciso III do subitem 6.5 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 6.6.** A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no subitem 6.2.
- 6.6.1.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
- 6.6.2.** Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal no 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto no. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal no 13.019/14.
- 6.6.3.** A BELOTUR analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

**6.7.** A análise da prestação de contas final pela BELOTUR será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

- I. o relatório final de execução do objeto;
- II. os relatórios de visita técnica in loco, se houver;
- III. o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV. o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no subitem 6.5.

**6.7.1.** O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

- I. aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;
- II. aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III. rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**7.1.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

**7.2.** Cabe à BELOTUR exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

**7.3.** As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

- I. a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
- II. consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;
- III. medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
- IV. a verificação de existência de denúncias aceitas.

- 7.4. A BELOTUR designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
- 7.5. A BELOTUR poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, se houver; dos lançamentos dos dados financeiros em plataforma eletrônica, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
- 7.6. A BELOTUR designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar e homologar, se for o caso, os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria.
- 7.7. O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para possível homologação.
- 7.7.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:
- I. avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;
  - II. descrição dos efeitos da parceria na realidade local;
  - III. os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;
  - IV. o grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;
  - V. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.
- 7.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no item 6.5 deste Termo.
- 7.8.1. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, proceder-se-á à instauração de tomada de contas especial.
- 7.8.2. Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.
- 7.9. Nas hipóteses em que, por meio do monitoramento e avaliação da parceria, se constata a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a

obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração, ou de situação em que a OSC deixe de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, até o saneamento das impropriedades constatadas.

**7.10.** A BELOTUR deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

**7.11.** A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Município, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a BELOTUR poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

**8.1.1.** É facultada a defesa da OSC no prazo de 10 (dez) dias contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

**8.1.2.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da ciência da decisão.

**8.2.** Estarão impedidas de participar deste Chamamento as entidades que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou no Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

**9.1.** Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação da BELOTUR, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

**9.2.** A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizadas pela Assessoria da Comunicação do Município.

**9.3.** A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e

oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de **7 (sete) meses** contados da data de sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.

10.2. A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à BELOTUR, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pela BELOTUR, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da BELOTUR, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

11.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 10 (dez dias).

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela BELOTUR.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. A OSC, após notificada, não sanar as impropriedades, conforme item 7.8.1 da cláusula sétima;

**12.2.3.** pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

**12.2.4.** for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**13.1.** Fica desde já definida a titularidade da OSC acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo Município em razão da execução deste Termo.

**13.1.1.** Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, a titularidade dos bens permanentes remanescentes permanecerá com a OSC, sendo que:

- I. Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;
- II. O valor pelo qual o bem permanente remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**13.1.2.** Caso ocorra a dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

**13.2.** A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

**13.2.1.** Salvo o disposto no subitem 13.2, fica vedada a cessão, a venda, o empréstimo ou outra forma de transferência dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste termo.

**13.3.** A OSC deverá formalizar promessa de transferência de propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção.

**13.4.** Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

**13.4.1.** Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no subitem 13.4, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E OU BASE DE DADOS**

- 14.1. A OSC obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.
- 14.2. A OSC obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos, que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 14.3. A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 14.4. A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.
- 14.5. A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento.
- 14.5.1. A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.
- 14.6. A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 14.6.1. À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.
- 14.6.2. A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.7. A OSC deverá notificar o Município, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.1. A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.2. A OSC que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.8. A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município, para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.9. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os PARCEIROS, bem como entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Na execução do presente Termo de Colaboração, é vedado à BELOTUR e à OSC, ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei/edital;
- d) Alegar o desconhecimento e/ou descumprir as regras previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Municipal nº 16.954/18, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na BELOTUR;
- e) Manipular ou fraudar o presente instrumento, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto Municipal nº 16.954/18.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com os termos desta parceria, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente instrumento.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2022.



**Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A**

Maria Claudia Leonardo Costa - Mat. 80030-0  
Diretora de Eventos  
DREV-BL

**GABRIELA SANTORO**

**DE**

**CASTRO:89160428600**

Assinado de forma digital por  
GABRIELA SANTORO DE  
CASTRO:89160428600  
Dados: 2022.06.14 10:41:07 -03'00'



Gilberto César C. de Castro - Mat. 80025-0  
Presidente da BELOTUR  
PRE-BL

**Associação dos Amigos do Centro de Cultura Belo Horizonte – AMICULT**

Gabriela Santoro de Castro, CPF 891.604.286-00

## ANEXO

PLANO DE TRABALHO

## 43ª Edição do Arraial de Belo Horizonte

**1. DADOS DO PROJETO:****Nome do Projeto:** 43ª Edição do Arraial de Belo Horizonte**Prazo de execução:** 07 meses**Valor total de execução:** R\$ 2.000.000,00

Obs: os recursos são oriundos do Tesouro Municipal

**Objeto da Parceria:** Realizar a 43ª Edição do Arraial de Belo Horizonte, entre os meses de julho a setembro de 2022, em parceria com a Empresa Municipal de Turismo - BELOTUR.**2. DADOS CADASTRAIS:****Organização da Sociedade Civil:** Associação dos Amigos do Centro de Cultura Belo Horizonte - AMICULT**CNPJ:** 04.784.704/0001-53**Data de Abertura do CNPJ:** 03/01/2000**Endereço:** Rua Formosa, n. 186, Casa 02**Bairro:** Santa Tereza**Cidade:** Belo Horizonte**CEP:** 31015-050**Telefone:** (31) 2515.9298**E-mail:** presidencia@institutoperiferico.org**Nome do representante legal:** Gabriela Santoro de Castro**Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho:** Gabriela Santoro de Castro**Contato corporativo do responsável (e-mail e telefone):** presidencia@institutoperiferico.org  
(31) 99953.5684**Período de Mandato da Diretoria:**

De 01/01/2022 a 01/01/2026

**3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO:****DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

O Arraial de Belo Horizonte é uma festa popular de extrema relevância no que diz respeito ao resgate da memória dos festejos, valorização da tradição e cultura junina. Além de levar divertimento, cultura e alegria para a população, insere a capital mineira na rota das grandes festas juninas.

Sua importância para o turismo abrange desde a geração de emprego e renda da cadeia produtiva envolvida na realização do evento até a divulgação e promoção da capital mineira, refletindo diretamente na atração de turistas para a região.

Toda a programação do evento é gratuita e contempla a diversidade de público. Em sua última edição presencial, no ano de 2019, o público estimado foi de:

- Cortejo de Abertura: 1.000 pessoas.
- Blitz Junina: variável conforme o evento/espço no qual aconteceu a intervenção.
- No evento da Praça da Estação, Concurso de Quadrilhas Juninas com shows realizados na Praça da Estação e ações de Gastronomia: 100 mil pessoas durante os 05 dias de evento.
- Concurso do Prato Junino: as seletivas são eventos restritos, que envolvem apenas as equipes/grupos em

cada faculdade, que disputam entre si, e o número de participantes pode variar de acordo com os inscritos. Já o evento de apresentação dos vencedores do Prato Junino tem estimativa de público de cerca de 60 pessoas.

Em razão do momento pandêmico vivenciado em 2021, o 42º. Arraial de Belo Horizonte aconteceu em formato virtual. Entre as ações on line realizadas, o Prosas Juninas deverá ser mantido na programação de 2022. O Prosas teve média ao vivo de 92,6 pessoas (picos simultâneos) /dia, com uma média diária de 492 reproduções. No total, os 05 dias das Prosas Juninas teve 463 picos simultâneos (ao vivo) e 2.460 reproduções (visualizações).

Estima-se que para o Festival Estadual e Concurso Nacional de Quadrilhas em 2022, a expectativa de público acompanhe a média de público do Concurso Municipal, ou seja, 20 mil pessoas por dia.

Conforme pesquisa realizada pelo Observatório do Turismo da BELOTUR, no último evento presencial, constatou-se um consumo de alimentação e bebida, com gasto médio de R\$37,27 por pessoa, durante o evento na Praça da Estação.

Além disso, o evento também movimenta a economia da cidade por meio da geração de postos temporários de trabalho e renda. Em 2019 foram gerados cerca de 3.000 postos de trabalho envolvendo músicos, projetistas, marceneiros, cenotécnicos, costureiras, artesãos, locutores, barraqueiros e outros tantos profissionais, desde a concepção até sua realização.

A pandemia da Covid-19 impossibilitou a realização da edição presencial nos dois últimos anos. Por algum tempo, a economia da cidade e o mercado de eventos ainda estarão sofrendo os impactos da pandemia, com escassez de trabalho e renda, sendo um grande desafio e extremamente necessário, ampliar os olhares e as percepções, encontrar formas de contribuição potentes e efetivas, criar oportunidades de trabalho e acesso ao mercado com vistas a impulsionar a reestruturação da economia de eventos da nossa cidade.

Diante dos dados expostos, os desafios para a realização da 43ª edição do Arraial em 2022 envolvem:

- Ampliação e diversificação da programação ofertada com o intuito de atrair um público igualmente diverso em todas as ações a serem realizadas;

- Maior visibilidade do evento em âmbito regional e nacional.
- Fortalecimento do Arraial como produto turístico, por meio da ampliação do número de turistas presentes no evento e da movimentação da cadeia produtiva do turismo na cidade.

Sendo assim, pretende-se que o evento seja realizado com uma programação gratuita, no formato híbrido, buscando novas ideias e inovações a serem agregadas às atividades já previstas: cortejo junino, blitz junina, concurso de quadrilhas, prosas juninas, shows, concurso do prato junino, vila gastronômica, entre outras atividades que contemplem os três eixos do evento: quadrilhas, música e gastronomia, com base nos elementos mínimos de programação descritos no edital do evento.

O Arraial de Belo Horizonte busca fortalecer e consolidar a experiência junina completa e, é também por isso, que o evento vem crescendo a cada ano, não só em tamanho, mas principalmente em qualidade, que pode ser percebida tanto no concurso do Arraial e suas atrações, mas também em quesitos operacionais, como estrutura, segurança, organização, conforto e limpeza - pontos muito bem avaliados na festa.

### POLÍTICA DE EVENTOS

A realização do 43º Arraial de Belo Horizonte, conforme proposta do Instituto Periférico, pretende colaborar para a Política Municipal de Turismo, em alguns dos eixos indicados no edital, a saber:

- Apoiar o desenvolvimento do produto turístico, por meio da mobilização e sensibilização da comunidade ao realizar um projeto múltiplo, inclusivo e sustentável, que valorize as tradições, saberes e fazeres associados aos festejos juninos em Belo Horizonte.
- Buscar ampliar o fluxo turístico, a permanência e o gasto médio dos visitantes no município, promovendo ativações promocionais e ações de comunicação na região metropolitana de Belo Horizonte, com o objetivo de atrair novos espectadores para o evento;
- Apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no município, sejam eles de lazer ou de negócios, ofertando aos visitantes e espectadores do Arraial, uma infraestrutura adequada, confortável e criativa, durante os 5 dias de evento.
- Preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística, resgatando histórias, causos, lendas, saberes e fazeres oriundos dos festejos juninos, promovendo seu registro e divulgação on e offline.

As construções da programação e das soluções operacionais do evento serão realizadas de forma dialógica, com a participação de atores diversificados, buscando respeitar as dinâmicas sociais já existentes no território da Zona Cultural da Praça da Estação, as práticas adotadas pelos grupos juninos e a melhor fluidez da rotina da cidade. Também, levará em consideração os impactos do Arraial, buscando mitigar aqueles negativos e seus riscos, em especial, pensando no conforto e bem-estar de moradores e comerciantes do hipercentro. Pretende também potencializar os impactos positivos

gerando oportunidades de relacionamento e negócios, e de aproximação da BELOTUR com outros setores e segmentos institucionais e empresariais da cidade, com especial atenção para a Gastronomia.

## **OBJETIVOS**

Tendo como projeção o período de julho a setembro de 2022, com a maioria da população belo-horizontina vacinada, a partir das informações existentes em maio, e contemplando o que dispõe o edital de chamamento para a realização do evento, propõe-se que o 43º ARRAIAL DE BELO HORIZONTE seja no formato híbrido, sendo a maior parte das atividades realizadas presencialmente, combinadas com atividades virtuais, considerando que a experiência recente com festivais demonstrou que as ações de streaming e em redes sociais ampliam o público e imprimem maior visibilidade ao evento.

Entende-se, porém, diante de qualquer agravamento do quadro pandêmico, com proibição/restrrição de evento público, que as atividades poderão ser realizadas no formato virtual, com adequação das atividades previstas via aditivo ao Termo de Colaboração.

A proposta do Instituto Periférico, compreende o atingimento dos elementos mínimos de programação esperados para a execução do 43º ARRAIAL DE BELO HORIZONTE e tem os seguintes objetivos:

### **OBJETIVO GERAL**

Fomentar o turismo de eventos em Belo Horizonte, por meio da realização da 43ª Edição do Arraial de Belo Horizonte, com formato e programação acessível e transversal que fortaleça ainda mais os três eixos do evento (quadrilhas, música e gastronomia), enaltecendo a tradição do arraial, por meio do resgate da história, valores, costumes e símbolos juninos conquistados ao longo dos anos.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Realizar as ações previstas para cada um dos 03 eixos do evento: Quadrilhas, Música e Gastronomia;
- b) Valorizar e fortalecer a cultura junina da cidade, por meio do resgate de suas tradições, costumes, símbolos e valores;
- c) Realizar uma programação diversa, atrativa e coerente com o evento, contemplando artistas regionais e atrações de médio ou grande impacto, com capacidade de mobilização de público;
- d) Dar visibilidade e promover a gastronomia mineira, enaltecendo os elementos culinários típicos da gastronomia relacionada à época de festejos juninos;

- e) Constituir uma equipe de coordenação e produção com profissionais de referência e experiência na realização de grandes eventos públicos, e, em consonância com os conteúdos, diretrizes e objetivos do Arraial de Belo Horizonte.
- f) Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços para financiar parte do evento.
- g) Elaborar e executar Plano de Comunicação de abrangência ampla e nacional, previamente aprovado pela Assessoria de Comunicação da BELOTUR (ASCOM - BELOTUR) e pela Subsecretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Belo Horizonte (SUCOM - PBH), visando assegurar a larga visibilidade e divulgação da edição e fruição das ações ofertadas na programação do Arraial de Belo Horizonte.
- h) Garantir a gratuidade e diversidade na programação do evento, incluindo ações de experiência, de maneira que estas possam abarcar crianças, jovens, adultos e idosos.

O projeto contemplará uma programação gratuita, composta por blitz de divulgação, cortejo de abertura, concursos de quadrilhas e gastronomia, vila gastronômica e bate-papos sobre a construção desse importante evento, reconhecido nacionalmente. As atrações de música contemplarão artistas de expressão local e nacional. A localização do palco, tablado de dança, áreas de jurados, participantes, público, serviços e A&B levarão em consideração o histórico do Arraial e os atores sociais que já participam do mesmo, assim como suas dinâmicas de interação nos locais de realização, divulgação, apuração e premiação.

A partir da articulação entre os correalizadores do projeto, o 43º ARRAIAL DE BELO HORIZONTE terá sua programação principal realizada na Praça da Estação e desenvolvida para a valorização de seus atores, ambientes e vivências. A intenção é criar um espaço que promova o engajamento das atrações e do público com experiências interativas, artísticas e gastronômicas.

As atividades estarão conectadas pela implantação de elementos cenográficos no palco, tablado e vila gastronômica com o objetivo de valorizar a identidade do evento e envolver o público no universo da festa.

O Instituto Periférico trabalhará para garantir a inexistência de propostas/atrações de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime, ou que promovam ou incitem o preconceito (inclusive de origem, raça, etnia, cor, gênero identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

**4. PÚBLICO ALVO:**

A 43ª Edição do Arraial de Belo Horizonte será direcionada aos mais diversos públicos, sendo consideradas todas as faixas etárias (infantil, juvenil, adulto, idoso) e garantida a acessibilidade às pessoas com deficiência (impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial) de modo a propiciar que todos tenham garantida a participação, plena e efetiva nas atividades.

Segundo histórico, o perfil dos participantes do evento pode ser identificado a partir dos seguintes dados:

- Gênero: 52,2% feminino e 45,5% masculino.
- Faixa etária: 34,4% entre 20 e 29 anos, 20,1% entre 30 e 39 anos, 17,5% com menos de 20 anos, 14,3% entre 40 e 49 anos, 7,7% entre 50 e 59 anos e 4,8% com 60 anos ou mais.
- Origem: 68% de Belo Horizonte, 29,1% da Região Metropolitana de BH e apenas 2,9% turistas.

**5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Para a realização do evento, contendo as ações previstas nos 03 eixos, no formato híbrido, sugere-se a utilização dos seguintes locais/espacos:

- Praça da Estação e Parque Municipal Américo Renné Giannetti;
- Feiras, exposições, mercados e/ou espaços públicos, em Belo Horizonte e Região Metropolitana.

**6. QUADRO DE METAS:**

Eixo de Atuação	Metas	Documentos para Verificação	Prazo de Início previsto para a execução	Prazo de término previsto para a execução
Quadrilhas	1 – Realizar 01 Cortejo Junino	- Confirmação de participação dos jurados - Lista das quadrilhas e integrantes participantes - Comprovante de pagamento da premiação - Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento - Clipping; fotos e vídeos da realização do Cortejo	mês 2	mês 2
Quadrilhas	2 – Realizar no mínimo 17 Blitz	- Lista das quadrilhas e número de integrantes	meses 2 e 3	meses 2 e 3

	Juninas	participantes por quadrilha - Lista com locais, endereços e horários de realização das blitz - Clipping; fotos e vídeos da realização das Blitz		
<b>Quadrilhas</b>	3 – Realizar pelo menos 01 encontro “Prosas Juninas”	- Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento - Confirmação de participação dos convidados - Vídeo do “prosas” publicado no Youtube	mês 2	mês 2
<b>Quadrilhas</b>	4 – Realizar o Concurso Municipal de Quadrilhas em 05 dias de evento	- Contratos firmado com os jurados - Regulamento do Concurso publicado - Comprovante de inscrição das quadrilhas por Grupo (Acesso e Especial) - Programação com a ordem de apresentação das quadrilhas no Concurso, incluindo horários - Comprovante de pagamento do auxílio financeiro - Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento - Clipping; fotos e vídeos da realização do concurso	mês 2	mês 2
<b>Quadrilhas</b>	5 – Realizar 02 eventos de Apuração do Concurso Municipal de Quadrilhas, sendo 01 por grupo (Acesso e Especial)	- Mapa de Apuração com ranking por grupo (acesso e especial) - Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento - Clipping; fotos e vídeos da realização do evento.	meses 2 e 3	meses 2 e 3
<b>Quadrilhas</b>	6 – Realizar 01 de evento de premiação do Concurso Municipal de Quadrilhas	- Comprovante de pagamento da premiação - Foto da entrega dos troféus - Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento Clipping; fotos e vídeos	meses 2 e 3	meses 2 e 3

		da realização do evento		
<b>Música</b>	7 – Realizar pelo menos 01 show de médio ou grande porte com capacidade de mobilização de público	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contrato assinado com artista e/ou parceiros prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao evento;</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação da Programação do show</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos da realização do show</li> </ul>	meses 2 e 3	meses 2 e 3
<b>Música</b>	8 – Realizar pelo menos 04 shows de atrações locais ou regionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratos assinados com os artistas e/ou parceiros prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao evento;</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos da realização dos shows</li> </ul>	meses 2 e 3	meses 2 e 3
<b>Gastronomia</b>	9 – Realizar o concurso do Prato Junino	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Documentos comprobatórios da participação das escolas/ faculdades no concurso</li> <li>- Lista das equipes de cada escolas/ faculdades e pratos inscritos</li> <li>- Contratos firmados com os jurados (ou similar)</li> <li>- Regulamento publicado</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação de cada seletiva realizada;</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos de cada uma das seletivas realizadas</li> </ul>	mês 1	mês 1
<b>Gastronomia</b>	10 – Realizar o evento de apresentação dos vencedores do Prato Junino	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Confirmação de participação dos grupos vencedores</li> <li>- Lista e comprovante do envio dos convites aos convidados</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação do evento;</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos</li> </ul>	mês 2	mês 2

		da realização do evento		
<b>Gastronomia</b>	11 – Garantir o funcionamento da Vila Gastronômica	- Lista dos bares e/ou restaurantes credenciados - Confirmação de participação das faculdades - Cardápios confeccionados - Fotos e vídeos das estruturas montadas para a Vila, registrando o atendimento ao público	meses 2 e 3	meses 2 e 3
<b>Gastronomia</b>	12 – Garantir o atendimento A&B ao público geral	- Lista dos bares e/ou restaurantes credenciados - Lista dos pipoqueiros credenciados - Comprovação de realização do atendimento volante - Fotos e vídeos das estruturas montadas, registrando o atendimento ao público	meses 2 e 3	meses 2 e 3
<b>Metas Transversais a todos os eixos</b>	13 – Mobilizar pelo menos 03 (três) parcerias diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro, serviços, programação complementar, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal, caso haja tempo hábil	- Emails, propostas e/ou atas de reuniões de prospecção e negociações; contratos, no caso de patrocínio/apoio efetivado.	meses 1, 2 e 3	meses 1, 2 e 3
<b>Metas Transversais a todos os eixos</b>	14 – Formar equipe técnica capacitada para execução de todas as ações do evento, desde o planejamento até sua execução	- Ficha técnica da equipe contratada	meses 1, 2 e 3	meses 1, 2 e 3
<b>Metas Transversais a todos os eixos</b>	15 – Apresentar métricas geradas durante a produção do evento no relatório de execução do objeto, conforme detalhamentos constantes nas obrigações da OSC na minuta do Termo	- Relatório Final de execução do objeto, com os dados e as métricas gerados durante a realização do evento, além dos anexos necessários obrigatórios	meses 1, 2 e 3	meses 3 e 4

	de Colaboração			
<b>Metas Transversais a todos os eixos</b>	16 – Elaborar e executar Plano de Comunicação, Divulgação e Mobilização, conforme Anexo I do Edital.	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Plano de comunicação Final</li> <li>-Relatório final de comunicação</li> <li>-Cobertura completa do evento (foto e vídeo)</li> <li>-Peças gráficas produzidas (digital e impressas)</li> <li>textos/releases/conteúdos produzidos para a imprensa, site e demais mídias</li> <li>-Clipping com análise quantitativa, qualitativa e tabela de mensuração, entre outros</li> </ul>	meses 1, 2 e 3	meses 3 e 4
<b>Metas Transversais a todos os eixos</b>	17 – Confeccionar 01 vídeo promocional com as atividades e números do Arraial de Belo Horizonte e entregar todo o material (bruto e editado) e fotos (baixa e alta resolução) captados durante o evento, com seus devidos créditos contendo termo de cessão de uso/imagem	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Vídeo promocional entregue (em HD e/ou via link)</li> <li>- Materiais brutos de toda a cobertura de vídeo, bem como, fotos das atividades, entregues em HD</li> <li>- Contratos com as equipes ou empresas responsáveis pelas coberturas de foto e vídeo, com a previsão e autorização de uso das imagens (foto e vídeo) pela OSC e PBH, durante e posteriormente à execução</li> <li>*As fotos deverão ser entregues durante a realização do evento para alimentar as redes sociais da BELOTUR</li> <li>*Os termos da cessão de imagens serão elaborados pelo jurídico da BELOTUR</li> </ul>	meses 1, 2 e 3	meses 3 e 4
<b>Metas Extras – Quadrilhas</b>	18 – Realizar 01 Festival Estadual de Quadrilhas de Minas Gerais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratos firmados com os jurados</li> <li>- Regulamento do Concurso publicado</li> <li>- Comprovante de inscrição das quadrilhas</li> <li>- Programação com a ordem de apresentação</li> </ul>	meses 2 e 3	meses 2 e 3

		<p>das quadrilhas no concurso, incluindo horários</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovante de pagamento do auxílio financeiro</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos do concurso realizado</li> </ul>		
<b>Metas Extras – Quadrilhas</b>	19 – Realizar 01 Concurso Nacional de Quadrilhas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Confirmação de participação dos jurados</li> <li>- Regulamento do Concurso publicado</li> <li>- Comprovante de inscrição/envio do convite às quadrilhas</li> <li>- Programação com a ordem de apresentação das quadrilhas no concurso, incluindo horários</li> <li>- Comprovante de pagamento do auxílio financeiro</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos do concurso realizado</li> </ul>	mês 3	mês 3
<b>Metas Extras – Quadrilhas</b>	20 – Realizar pelo menos 01 show de médio ou grande porte com capacidade de mobilização de público	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contrato assinado com o(s) artista(s), prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao evento;</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos do show realizado</li> </ul>	mês 3	mês 3
<b>Metas Extras – Quadrilhas</b>	21 - Realizar pelo menos 01 show de atração local ou regional	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contrato assinado com o(s) artista(s), prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao evento;</li> <li>- Documentos Comprobatórios da divulgação da</li> </ul>	mês 3	mês 3

		programação do evento - Clipping; fotos e vídeos do show realizado		
--	--	--	--	--

## 7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

O evento, em geral, inclui em seu planejamento o levantamento das necessidades artísticas, técnicas e de execução de serviços através da elaboração de estudo de viabilidade de implantação de palco e demais estruturas em logradouro público, bem como, das demais operações envolvidas para melhor atender aos participantes e ao público.

A concentração das atividades principais na Praça da Estação, ambiente reconhecido pelas comunidades quadrilheiras e pela população, visa a melhor fruição e a otimização de recursos humanos e materiais dos órgãos públicos, em especial PMMG, GM, SLU, BHTRANS e Secretaria de Fiscalização PBH. Em estudos preliminares, percebe-se que será necessária uma adequação da estimativa de público indicada no edital de cerca de 20 mil pessoas/dia. Ao se considerar a montagem das estruturas indicadas no edital e com as informações ora disponibilizadas, vislumbra-se a viabilidade de acomodação de cerca de 10 mil pessoas na área de palco (em pé) mais 3 mil pessoas na arquibancada (sentados) na Praça da Estação. A capacidade adicional de público circulante e nas áreas de A&B dependerá estritamente do planejamento operacional de segurança, seguridade e trânsito a ser discutido e implementado junto à BELOTUR e aos demais órgãos públicos.

Para realização destas atividades serão implantadas infra-estruturas de elétrica, palco, tabladados, arquibancadas, cenografia, A&B, sonorização, iluminação, projeção e outras identificadas a partir das necessidades técnicas do evento. De igual forma, serão adotados os planejamentos de logística e definição de áreas para banheiros químicos, postos médicos, instalação de grades, barricadas e outras estruturas móveis com vistas a resguardar os espectadores e as praças (Estação e Rui Barbosa) e jardins do entorno.

As montagens de estruturas fixas e móveis ocorrerão ao longo de uma semana de antecedência, respeitando-se as limitações impostas pela mobilidade da cidade e pelo licenciamento do evento. No período do Arraial, caso haja necessidade, os fechamentos de vias serão realizados de forma gradativa, conforme planejamento acordado com a BHTrans, a Guarda Municipal e a PMMG, para que seja possível implementar o escopo técnico de cada atividade, com atenção especial para aquelas intervenções que serão realizadas fora da Praça da Estação, como o cortejo e as blitz de divulgação.

A alocação de agentes públicos e de equipe de apoio (segurança privada e patrimonial, brigadistas socorristas e limpeza) será definida por meio de reuniões realizadas com os órgãos municipais e

estaduais, a partir do plano tático e operacional de cada órgão e, em olhar sistematizado com o Centro de Operações de Belo Horizonte, com vistas ao estabelecimento de atuação integrada entre todos e de fluxo de comunicação e governança adequados à gestão do evento e de eventuais crises e conflitos.

As estruturas cenográficas e de sinalização serão montadas em áreas de grande visibilidade e circulação de público com o objetivo de informar a população sobre as atividades. O projeto cenográfico será desenvolvido em consonância com a identidade visual adotada para esta nova edição do evento. E pressupõe o uso de elementos de baixo custo que consigam refletir e valorizar a identidade junina.

Representantes da OSC e da BELOTUR, integrantes da Comissão Organizadora, definirão critérios e regulamentos para a participação das comissões e suas atribuições. O cronograma de trabalho com as comissões começará logo após a assinatura do termo de parceria e durará até a semana que antecede as atividades.

Inicialmente, será adotada a seguinte metodologia:

- a) realização de reunião geral de briefing com equipe da BELOTUR para definição de diretrizes estratégicas e organização de governança do evento, considerando indicação dos membros que irão compor a comissão organizadora e demais comissões;
- b) convite, composição e realização de reunião setorial com cada uma das comissões específicas, para tratar dos assuntos mais relevantes e urgentes, conforme atribuições de cada comissão;
- c) sistematização de definições acordadas em cada uma das comissões, por meio de ata ou relatório;
- d) articulação com parceiros estratégicos para discussão de formatos e oportunidades de programação em seus 3 eixos;
- e) estruturação de grade de programação (base) considerando cronograma esperado para evento e a distribuição das atividades conforme alinhamento com as comissões e conforme demandas/viabilidade técnica, operacional e financeira.

Para composição da programação e suas demandas operacionais será instituída uma COMISSÃO ORGANIZADORA, composta por integrantes da OSC e por representantes da BELOTUR, juntamente com o gestor da parceria, responsável pela Coordenação Geral do Arraial de Belo Horizonte e, quando necessário, envolverá as demais coordenações e comissões temáticas de eixos específicos e transversais do projeto, conforme atribuições estabelecidas no edital, a saber:

COMISSÃO EIXO QUADRILHA: Será composta por 05 (cinco) integrantes, sendo: 01 (um) representante da OSC vencedora, 02 (dois) representantes da BELOTUR e 02 (dois) representantes do movimento junino. Já para a ação Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas, a composição da Comissão será acrescida de representantes da Confebraq - Confederação Brasileira de Quadrilhas.

COMISSÃO EIXO MÚSICA: Será composta por 03 (três) integrantes, sendo 01 (um) da OSC vencedora, 01 (um) representante da BELOTUR e 01 representante(s) de cada instituição/empresa parceira, se houver.

COMISSÃO EIXO GASTRONOMIA: Será composta, a princípio, por 03 (três) integrantes, sendo 01 (um) representante da OSC vencedora e 02 (dois) representantes da BELOTUR. Se for o caso, será considerada a possibilidade de participação de 01 (um) representante de cada instituição/empresa parceira.

COMISSÃO DE INCLUSÃO, SUSTENTABILIDADE E DIVERSIDADE, para suporte ao desenvolvimento das ações que permeiam o projeto Arraial de Belo Horizonte e que devem considerar políticas de promoção de equidade de gênero, igualdade racial, inclusão social, acessibilidade e sustentabilidade. Será composta por integrantes da OSC, representantes da BELOTUR e outros representantes convidados, de órgãos públicos, instituições e/ou sociedade civil.

#### **Meta 01: Realizar 01 Cortejo Junino**

A abertura oficial da programação do Arraial de Belo Horizonte seguirá o histórico do evento através da realização de cortejo junino da Av. Afonso Pena até a Praça da Estação. O cortejo contará com aproximadamente 20 quadrilhas de Belo Horizonte e região Metropolitana, compostas por até 40 integrantes cada. Haverá premiação das 03 melhores quadrilhas, a partir da avaliação de 03 jurados convidados.

Serão realizados alinhamentos com os órgãos de segurança e trânsito para fechamento temporário das vias durante o trajeto do cortejo.

#### **Meta 02: Realizar no mínimo 17 Blitz Juninas**

Serão efetuadas ações de sensibilização e engajamento de público por meio de 17 blitz em diferentes locais da capital, considerando a estimativa de participação de, no mínimo, 17 quadrilhas de Belo Horizonte, em formato e local a ser definido pela Comissão do Eixo Quadrilhas. As ações de divulgação com os quadrilheiros (blitz), alinhadas com a Comissão do Eixo Quadrilhas e, serão realizadas junto aos equipamentos de circulação de público e eventos de terceiros, compatibilizando as necessidades dos grupos e as estruturas e serviços preexistentes nos espaços parceiros, sem custos adicionais para o Arraial. Será providenciado transporte e alimentação de todos os participantes.

A Comissão do Eixo Quadrilhas identificará oportunidades de locais e parcerias que viabilizem, não somente às apresentações, mas também o compartilhamento de histórias e saberes que envolvem o engajamento da juventude nas atividades juninas.

As blitzes e demais ações de suporte de comunicação poderão abordar a importância social e a potencialidade da cadeia produtiva associada aos festejos juninos e deverão funcionar, também, para estimular a retomada das práticas de quadrilha em escolas e comunidades, ressaltando valores e aspectos da identidade de belo horizontina. A valorização da cultura junina funcionará como um fator de fortalecimento destes eventos como vetor de engajamento turístico na cidade, auxiliando na ampliação do público espectador.

**Meta 03: Realizar pelo menos 01 encontro “Prosas Juninas”**

Entre as etapas dos concursos especial e de acesso, está prevista a realização de 01 encontro do “Prosas Juninas”, com 6 convidados, em formato digital, veiculado por meio do canal de YouTube da BELOTUR, embedado no Portal Belo Horizonte.

Através das prosas juninas, o público será convidado a aprender sobre as histórias que envolvem as comunidades realizadoras, a importância das redes de sociabilidade das quadrilhas, a culinária característica e as atividades práticas necessárias para a realização do Arraial. Desafios vencidos por todo um ano, cujo resultado artístico é apresentado no maior espaço aberto de eventos da capital.

**Meta 04: Realizar o Concurso Municipal de Quadrilhas em 05 dias de evento**

Reunir ativos culturais tradicionais numa festa plural já consolidada pela população da capital mineira é a proposta do Instituto Periférico para o 43º. ARRAIAL DE BELO HORIZONTE. Uma programação potente, que reverencia a história, a arte e os costumes do universo junino, contando com, no mínimo **01 Concurso Municipal de Quadrilhas** realizado em 05 (cinco) dias de evento, na Praça da Estação, com a participação aproximada de 41 quadrilhas, sendo divididas em grupos de Acesso e Especial, conforme regramento próprio.

A grade de apresentações será construída posteriormente e considera uma média de apresentação de 8 (oito) quadrilhas por dia. Os grupos contarão com estrutura de camarim, para preparações finais antes da sua apresentação, compartilhado conforme programação diária.

Os concursos juninos serão realizados conforme regulamentos e acompanhamento definidos pela Comissão do Eixo Quadrilha, respeitando os critérios de avaliação indicados no regulamento e previamente definidos. Todas as contratações das quadrilhas se darão através de documentos legalmente validados acrescidos de autorizações de uso de imagem.

O repasse de premiação e auxílio financeiro se dará através dos representantes legalmente estabelecidos pelos grupos participantes. Transporte e alimentação das quadrilhas estão estimadas na proposta, porém deverão ser refinados no desenvolvimento do plano de trabalho.

**Meta 05: Realizar 02 eventos de Apuração do Concurso Municipal de Quadrilhas, sendo 01 por grupo (Acesso e Especial)**

Serão realizados 02 eventos de Apuração do Concurso Municipal de Quadrilhas (sendo 1 do Grupo de Acesso e 1 do Especial), para divulgação e consolidação de pontuação e anúncio de vencedores, em local a ser selecionado e abertos ao público em geral.

**Meta 06: Realizar 01 de evento de premiação do Concurso Municipal de Quadrilhas**

Será realizado 01 evento de Premiação do Concurso Municipal de Quadrilhas, em data e local a ser definido pela Comissão do Eixo Quadrilha (historicamente realizado no Teatro Francisco Nunes) que reunirá os 9 vencedores entre grupos de Acesso e Especial. O formato do evento será definido juntamente com a Comissão do Eixo Quadrilha, buscando inovações em relação às edições anteriores.

**Meta 07: Realizar pelo menos 01 show de médio ou grande porte com capacidade de mobilização de público**

Será realizada, através de articulações e parcerias, 01 atração musical de médio ou grande impacto, com capacidade de mobilização de público

**Meta 08: Realizar pelo menos 04 shows de atrações locais ou regionais**

Serão realizados, através de articulações e parcerias, 04 atrações locais e/ou regionais, sendo 1 por dia de evento.

**Meta 09: Realizar o concurso do Prato Junino**

Será realizado 01 Concurso do Prato Junino que pretende trazer leituras contemporâneas de pratos típicos, ressaltando ingredientes e saberes mineiros e de Belo Horizonte, envolvendo alunos de gastronomia de centros e instituições acadêmicas, com seletivas restritas.

**Meta 10: Realizar o evento de apresentação dos vencedores do Prato Junino**

Posteriormente ao Concurso do Prato Junino, será realizado 01 Evento de Apresentação dos vencedores dos Pratos Juninos "Cozinha Show", aberto para convidados em local ou evento de boa visibilidade, que trará os melhores pratos selecionados no Concurso do Prato Junino e funcionará como plataforma de divulgação do Arraial.

**Meta 11: Garantir o funcionamento da Vila Gastronômica**

A Praça da Estação receberá uma Vila Gastronômica com empreendedores de alimentos e bebidas, por, pelo menos, 04 (quatro) dias de realização do Arraial de Belo Horizonte.

A Vila será composta por barracas de venda de alimentos, à preços populares, sendo desejável uma amostragem diversificada da gastronomia tradicional e contemporânea que exalte ingredientes e práticas relacionadas à cultura junina na cidade. Sua ambientação contará com mobiliário para maior conforto do público e elementos decorativos que valorizam essa cultura. É desejável que esse ambiente traga, também, oferta de cervejas artesanais (além de outras bebidas alcoólicas e não alcoólicas), considerando que Belo Horizonte reúne um grande volume de empreendedores reconhecidos neste ramo e que tais cervejas constituem hoje um fator de impulsionamento turístico na cidade.

A localização da Vila Gastronômica na Praça da Estação será estudada conforme melhor fruição de público e em alinhamento com palcos, tablados de quadrilhas e arquibancadas e outras estruturas de apoio ali montadas. Especial atenção será destinada à orientação de barraqueiros e fornecedores da Vila, quanto à melhor conservação do espaço, uma vez que a Praça é patrimônio da cidade e sua conservação/manutenção geraria custos adicionais não suportados pela planilha atual do evento.

A Vila será composta pelas Faculdades vencedoras do Concurso do Prato Junino, além de bares e restaurantes de relevância na gastronomia do município de Belo Horizonte. A definição dos bares e restaurantes, bem como o ticket médio para as vendas, deverá ter aprovação da Comissão Organizadora.

#### **Meta 12: Garantir o atendimento A&B ao público geral**

O Instituto Periférico buscará articulações com parceiros históricos e profissionais do mercado para viabilizar a operação que traga a melhor experiência de A&B para o público do Arraial de Belo Horizonte.

#### **Meta 13: Mobilizar, pelo menos, 03 (três) parcerias diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro, serviços, programação complementar, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal, caso haja tempo hábil**

O Instituto Periférico, em conjunto com a BELOTUR, pretende desenvolver um plano comercial que viabilize a captação de patrocinadores e apoiadores privados que queiram associar suas marcas ao evento. Para tal, adotará as seguintes medidas:

- Contratação de gestor de patrocínios e apoios para o evento que ficará responsável pelo relacionamento com os potenciais parceiros investidores;
- Agenda de reuniões com os parceiros das edições passadas;
- Agenda de reuniões com patrocinadores atuais de grandes eventos;
- Identificação e celebração de parcerias com ações, projetos e programas de outras instituições públicas ou privadas;
- Interseção com o plano de comunicação do evento, de forma a ampliar a visibilidade dos patrocinadores;
- Desenvolvimento de proposta customizada para participação de cada parceiro no evento.

A celebração de contratos de patrocínio, terá por objetivo viabilizar:

- Investimento financeiro direto para custeio do projeto;
- Investimento financeiro indireto (por meio de leis de incentivo, renúncia fiscal) para custeio do projeto;
- Composição de conteúdo da programação;
- Permuta de produtos e serviços necessários à realização do evento;
- Montagem de palcos e espaços específicos do evento;
- Desenvolvimento de ações de content marketing e live marketing que poderão ampliar e qualificar a experiência do espectador nas redes sociais e in loco, no evento.

A intenção é atrair empresas que tenham sinergia de negócios com a natureza do Arraial de Belo Horizonte e que atuem nos segmentos de serviços diretos ao consumidor. A lista de prospecção será discutida oportunamente com a equipe da BELOTUR.

Serão realizadas sondagens de interesse e celebração de termos de parceria com instituições e equipamentos culturais, acadêmicos e pertencentes ao trade turístico da cidade, para discussão de formatação do evento e identificação de ações e oportunidades para sua divulgação e ampliação.

É desejável, também, promover alinhamento de informações sobre o Arraial com as principais portas de entrada da cidade (aeroporto, terminais rodoviários, ônibus intermunicipais e metrô) para que visitantes e usuários destes serviços possam ser estimulados a participar do evento, além de estabelecer uma conexão mais direta da importância do Arraial para o desenvolvimento turístico e promocional da cidade.

**Meta 14: Formar equipe técnica capacitada para execução de todas as ações do evento, desde o planejamento até sua execução**

O Instituto Periférico estruturou equipe multidisciplinar para condução integrada dos projetos. A diretoria do Instituto, abaixo indicada, vai trabalhar de forma voluntária, considerando as seguintes atribuições:

Direção Geral de Projeto - Gabriela Santoro (diretora presidente do Instituto)

ATRIBUIÇÕES: Gestão institucional do termo de colaboração. Definição e acompanhamento de marcos estratégicos, resultados e impactos do projeto. Avaliação de riscos.

Direção Geral de Operações - Lilian Nunes (diretora executiva do Instituto)

ATRIBUIÇÕES: Planejamento estratégico da operação e gestão macro orçamentária.

Diretora Geral de Administração e de Conformidade – Daniela Savoi (diretora financeira do Instituto)

ATRIBUIÇÕES: Interface com a assessoria jurídica e departamentos administrativos da BELOTUR, suporte ao atendimento de normas e indicadores de conformidade.

Para Coordenação geral executiva de produção e cultural/artística, o Instituto Periférico trabalhará com a empresa Coreto Cultural, que terá as seguintes ATRIBUIÇÕES:

- Gestão executiva de produção que considera o desenvolvimento de planejamento tático e operacional; gestão de planilha orçamentária e autorizações financeiras; seleção e contratação de fornecedores; coordenação e supervisão de equipes de produção e técnica; seleção e contratação de assistentes de produção; desenvolvimento de cronograma de produção, montagem e desmobilização do evento.
- Gestão cultural e artística que considera: articulação e suporte para desenvolvimento de conceito do evento; apoio na criação e planejamento de atividades complementares do evento (cortejos, blitz, ações promocionais e de premiação); supervisão de estruturação de grade final de programação;

A atuação estratégica do Instituto Periférico e tática da Coreto Cultural, serão apoiadas pela seguinte equipe operacional especializada:

#### Coordenação Geral de Projetos – Gisele Favacho

ATRIBUIÇÕES: Gestão de programação, acompanhamento de processos de julgamento e premiação das quadrilhas, sistematização de dados e indicadores resultantes do Arraial, supervisão das atribuições dos produtores executivos do evento. Interface com a comissão organizadora e com a coordenação geral na BELOTUR.

#### Coordenação Técnica – Felipe Amaral | ZBM

ATRIBUIÇÕES: Análise de riders técnicos dos artistas, dimensionamento e planejamento de alocação de equipamentos em palcos e no circuito, supervisão de montagem e operação de equipamentos de iluminação, sonorização, projeção e transmissão; seleção e supervisão de equipe técnica contratada para o evento.

#### Coordenação Geral de Operação e Montagem – Christiane Teles | Daniel Carvalho

ATRIBUIÇÕES: Projetos de implantação. Planejamento operacional e de infraestrutura, coordenação de autorizações e serviços para atendimento do evento.

#### Coordenação Financeira – Ruth Lea

ATRIBUIÇÕES: Acompanhamento das contratações, pagamentos, controle de rubricas, intermediação com assessoria contábil, prestação de contas.



O planejamento de comunicação e, conseqüentemente, a definição do coordenador/equipe de comunicação serão realizadas pela OSC juntamente com a BELOTUR, após entendimento de políticas, normas, procedimentos e prioridades a serem adotados para o evento e fluxos de aprovação exigidos. Para desenvolvimento de ações específicas de comunicação a equipe escolhida será complementada por:

Design / Comunicação visual – Dila Puccini | Patuá Cultural

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolvimento e manutenção de hot site do projeto. Interface com ASCOM/BELOTUR para fluxos de aprovação de peças de divulgação. Criação de peças gráficas e digitais de divulgação do projeto.

Assessoria de Imprensa – Jozane Faleiro | Luz Comunicação

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolvimento ações com a imprensa para lançamento do projeto e outros momentos de maior relevância do projeto. Produção de releases, notas. Desenvolvimento de press kit. Agendamento de pautas especiais, locais e nacionais.

Outros profissionais e fornecedores serão incorporados conforme demanda do projeto, em consonância com planejamento operacional alinhado com a BELOTUR.

**Meta 15: Apresentar métricas geradas durante a produção do evento no relatório de execução do objeto, conforme detalhamentos constantes nas obrigações da OSC na minuta do Termo de Colaboração**

Para monitoramento de execução do evento e avaliação de seus resultados, a OSC adotará as seguintes práticas:

Montagem de processo administrativo individual por contratação contendo propostas orçamentárias, documentação de habilitação jurídica (quando necessário), contrato e documentos fiscais.

- Utilização de sistema financeiro (SCE KnowHow) para gerenciamento de contas a pagar e receber.
- Utilização de sistema de gestão de projetos (Monday) para controle de entregas.
- Criação de formulários online para inscrições de processos seletivos, com vista a resguardar coleta de dados sobre os inscritos.
- Criação de formulários online para cadastro de fornecedores.
- Sistematização de informações após o evento, considerando: feedback de prestadores de serviço (produção, equipe técnica e fornecedores), percepção sobre o acompanhamento de atividades realizadas, feedback artístico e resultados de comunicação (clipping contendo quantitativo de menções por veículos e centimetragem).
- Realização de reuniões de acompanhamento de atividades (pré e durante o evento).

- Realização de 1 reunião de debriefing após o evento, com gestores da BELOTUR e outra com os coordenadores de produção.
- Emissão de relatório final do evento com números e fatos mais relevantes, bem como alinhamento do Arraial de Belo Horizonte com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU - Agenda 2030.
- Prospecção de parceria privada para custeio e gerenciamento de relatório de impactos sociais e ambientais do evento.

**Meta 16: Elaborar e executar Plano de Comunicação, Divulgação e Mobilização, conforme Anexo I do Edital**

O planejamento estratégico de comunicação será desenvolvido pelo Instituto Periférico, juntamente com parceiro a ser escolhido após briefing inicial com a BELOTUR para levantamento do aprendizado das edições anteriores e definição de diretrizes que dialoguem com o formato potencialmente híbrido do evento. O planejamento levará em consideração a retomada das ações presenciais e esta nova ocupação do hipercentro após longo período de pandemia e, também, as vedações e cuidados aplicáveis ao ano eleitoral, conforme recomendações da Prefeitura de Belo Horizonte e dos Tribunais Superior Eleitoral / Regional Eleitoral de Minas Gerais.

A gestão operacional de comunicação do Arraial será feita por equipe especializada, com foco nos meios digitais e no engajamento comunitário e de parcerias. A equipe multidisciplinar será composta por coordenador, profissionais de design, texto, gerenciamento de redes sociais e estratégias de comunicação integrada, em alinhamento com a equipe de Comunicação Social da BELOTUR e da PBH. Esta equipe será escolhida conforme planejamento aprovado e mediante análise de currículos.

O(a) coordenador(a) de comunicação do Arraial, pelo Instituto Periférico, e outros profissionais necessários será escolhido em comum acordo com a BELOTUR, será o ponto focal de aprovações junto à ASCOM e SUCOM-PBH. O planejamento estratégico será realizado de forma conjunta, bem como a definição de quais meios e peças serão previamente criados e aprovados. O fluxo de aprovação deverá ser alinhado com os departamentos, prezando pelos prazos adequados para divulgação das informações, sobretudo nas redes sociais, e pelos prazos de produção.

Os principais meios de divulgação do evento serão:

- o hotsite oficial em conformidade com o Portal Belo Horizonte, que servirá como plataforma para divulgação da programação, conceitos norteadores do Arraial e visibilidade de marcas de patrocinadores e apoiadores, mas também como plataforma de streaming do conteúdo nato-digital da programação, e eventualmente retransmissão de conteúdos presenciais.
- canais oficiais de Facebook, Instagram e Twitter do evento, e do Instituto Periférico, para os quais será desenvolvida estratégia específica de produção e publicação de postagens de forma a disseminar, com agilidade, informações de interesse público acerca dos processos seletivos,

atrações artísticas, fechamentos de rua, horários das atividades e outros aspectos operacionais do evento.

- estratégias de comunicação do uso de público como amplificador nas redes sociais, mas sobretudo via whatsapp, como campanhas, charadas, premiações, spoilers e ações de guerrilha.
- assessoria de imprensa junto a veículos de comunicação (jornais, revistas, rádio, televisão, páginas eletrônicas), com a divulgação do evento em suas diferentes etapas, desde sua concepção até seus resultados quantitativos, buscando divulgação com alcance territorial (dentro das regionais), local (BH e Grande BH) e nacional e que explore diferenciais e características peculiares do Arraial de Belo Horizonte em comparação com outros eventos similares no país.
- engajamento de participantes (componentes das quadrilhas, artistas, chefs de cozinha e outros envolvidos) para disseminação orgânica de informações do evento em suas redes pessoais/institucionais, com vistas a atração de público diverso daquele já seguidor do evento.
- ambientação, sinalização e comunicação interna do evento, desdobrados da identidade visual e do conceito estabelecido para esta edição.
- desenvolvimento de ações promocionais nas regionais da cidade e na região metropolitana, em especial para divulgação via blitz e ações preparatórias.
- desenvolvimento de ações específicas com o trade turístico, de forma a fortalecer a percepção do Arraial como vetor de atração e fortalecimento turístico da cidade.

Durante o planejamento será avaliada pertinência e viabilidade de produção de guia de programação, banners de moldura de palco, anúncios em backbus, jornais do ônibus, blimps, captação de parceiros de mídia impressa, veiculação de spots e vts em veículos parceiros de mídia eletrônica, dentre outros canais. Para tanto, considerando o orçamento e o prazo estabelecido para pré-produção, o Instituto Periférico vislumbra histórico de apoio da PBH por meio da co-criação da identidade visual, impressão de peças gráficas e de divulgação, disponibilização de acesso às redes sociais do evento e canais da PBH, além de auxílio na articulação junto aos parceiros de mídia da Prefeitura.

A prospecção de novos parceiros de mídia é desejável para alavancar a visibilidade do evento, com sua transmissão parcial ou total, em rádio e televisão, assim como a realização de ocupações publicitárias criativas em mídia outdoor, espaços urbanos e ativações digitais em sites e portais especializados. Em havendo tempo e viabilidade administrativa, conforme indica o edital, poderá ser pensada a criação de um edital específico para atração desses parceiros, com vistas a incorporar atrações musicais de alto impacto na programação. Entretanto, esta prospecção e a consequente realização destas intervenções publicitárias mais inovadoras e de maior alcance, esbarra inevitavelmente nas políticas e normatizações da PBH. E assim sendo, serão avaliadas oportunamente com a ASCOM da BELOTUR.

Adicionalmente, é importante alargar parcerias com a mídia não formal, relacionada ao trade turístico ou canais especializados na temática junina e, neste sentido, o plano de comunicação irá mapear canais alternativos que possam ser ativados de forma customizada.

Serão produzidas poucas peças gráficas, destinadas somente à informação e engajamento de moradores e comerciantes do hipercentro e a sinalização e ambientação do evento. Esta é uma grande preocupação considerando as questões de sustentabilidade, mas, principalmente, a alta densidade demográfica do hipercentro e a proximidade de datas de realização de grandes eventos no local.

Assim, para além da distribuição de material informativo, é desejável (se houver recursos financeiros complementares) coordenar ações de relações públicas com moradores e comerciantes para engajamento dos mesmos no evento, estimulando a decoração de fachadas, janelas e varandas, a abertura de estabelecimentos em horário diferenciado e outras ações que transformem o desafio em oportunidade, bem como a comunicação corpo-a-corpo com a população de rua do hipercentro, com o intuito de minimizar o impacto do evento. Neste sentido e para este público em específico é importante que o evento, a partir de diretrizes dadas pela PBH, possa contar com ações de abrigo, cuidado e acolhimento para que possam, em alguma medida, também serem contemplados pelo lazer e pertencimento.

As peças de divulgação do evento serão criadas para atendimento das redes sociais e divulgação aos grupos de interesses específicos. Assim como serão desenvolvidas peças digitais e impressas para decoração e sinalização do evento, em seus ambientes físicos e digitais. Será privilegiado o uso de comunicação digital, com vistas a reduzir o impacto ambiental, sendo recomendável que todo o material impresso seja recolhido e destinado para reaproveitamento após o evento.

Em todo o material de divulgação do Arraial serão informados os recursos de acessibilidade disponíveis no evento - como libras e acessos/espços reservados, de maneira a ampliar a participação de pessoas com deficiência em sua programação. Após o evento, será organizado um dossiê com relatórios, fotografias, vídeos e estatísticas relativas à realização do evento, bem como a avaliação da parceria como um todo.

**Meta 17: Confeccionar 01 vídeo promocional com as atividades e números do Arraial de Belo Horizonte e entregar todo o material (bruto e editado) e fotos (baixa e alta resolução) captados durante o evento, com seus devidos créditos contendo termo de cessão de uso/imagem**

A cobertura audiovisual será efetuada por equipes de foto e vídeo previamente orientadas pela comunicação, com ação devidamente organizada para o registro eficiente do evento e comprovação de suas entregas obrigatórias. Em complemento, o Instituto Periférico buscará parceria com professores e alunos de comunicação de instituição de ensino de Belo Horizonte para registro e desenvolvimento de conteúdos sobre os impactos socioambientais do evento. A cobertura será utilizada, sobretudo, para a

interação com o público nas redes oficiais, mostrando o mood de cada um dos espaços e atrações, permitindo a transmissão online de parte do conteúdo presencial.

**Meta 18: Realizar 01 Festival Estadual de Quadrilhas de Minas Gerais**

Para o caso de novo aporte financeiro, captado por meio de parcerias, a programação das METAS EXTRAS deverá contar com no mínimo 01 Festival Estadual de Quadrilhas de Minas Gerais, realizado em 02 dias de evento na Praça da Estação, com a participação de aproximadamente 14 quadrilhas participantes, conforme regramento próprio e formato a ser definido pela Comissão do Eixo Quadrilhas.

**Meta 19: Realizar 01 Concurso Nacional de Quadrilhas**

Para o caso de novo aporte financeiro, captado por meio de parcerias, a programação das METAS EXTRAS deverá contar com no mínimo 01 Concurso Nacional de Quadrilhas, realizado em 02 dias de evento na Praça da Estação, com 02 shows, sendo 01 atração de médio ou grande impacto, com capacidade de mobilização de público, e 01 atração local e/ou regional, conforme regramento próprio e formato a ser definido pela Comissão do Eixo Quadrilhas.

**Meta 20: Realizar pelo menos 01 show de médio ou grande porte com capacidade de mobilização de público**

Meta complementar à meta 19.

**Meta 21: Realizar pelo menos 01 show de atração local ou regional**

Meta complementar à meta 19.

**8. EQUIPE DE TRABALHO:**

Para desenvolvimento do projeto, em conformidade com seu plano de metas, a OSC prevê a seguinte distribuição de equipe de trabalho (mescla de pessoas físicas e jurídicas):

Cargo	Atribuições no Projeto	Quant. Pessoas	Carga Horária Semanal	Número de Meses	Valor Mensal Individual
Direção Geral de Projeto	Gestão institucional do termo de colaboração. Definição e acompanhamento de marcos estratégicos, resultados e impactos do projeto. Avaliação de riscos.	1	Variável conforme demanda	7	0
Direção Geral de Operações	Planejamento estratégico da operação e gestão macro orçamentária.	1	Variável conforme demanda	7	0

Direção Geral de Administração Conformidade	Interface com a assessoria jurídica e departamentos administrativos da BELOTUR, suporte ao atendimento de normas e indicadores de conformidade.	1	Variável conforme demanda	7	0
Coordenação Geral Executiva e Coordenação Geral: Cultura Artística	Gestão executiva de produção que considera o desenvolvimento de planejamento tático e operacional; gestão de planilha orçamentária e autorizações financeiras; seleção e contratação de fornecedores; coordenação e supervisão de equipes de produção e técnica; seleção e contratação de assistentes de produção; desenvolvimento de cronograma de produção, montagem e desmobilização do evento.  Gestão cultural e artística que considera: articulação e suporte para desenvolvimento de conceito do evento; apoio na criação e planejamento de atividades complementares do evento (cortejos, blitz, ações promocionais e de premiação); supervisão de estruturação de grade final de programação;	2	Variável conforme demanda	7	R\$ 13.480,00 e R\$7.000,00
Coordenação Geral Financeiro e RH	Acompanhamento das contratações, pagamentos, controle de rubricas, intermediação com assessoria contábil, prestação de contas.	1	Variável conforme demanda	7	R\$ 4.000,00
Coordenação Geral Projetos	Gestão de programação, acompanhamento de processos de julgamento e premiação das quadrilhas, sistematização de dados e indicadores resultantes do Arraial, supervisão das atribuições dos produtores executivos do evento. Interface com a comissão organizadora e com a coordenação geral na BELOTUR.	1	Variável conforme demanda	5	R\$ 4.000,00
Coordenação Geral de Montagem - Serviços e Operação	Projetos de implantação. Planejamento operacional e de infraestrutura para atendimento de espetáculos e atividades diversas do festival, em locais abertos e/ou fechados. Interface com grupo de trabalho composto por órgãos públicos municipais e estaduais.	1	Variável conforme demanda	3	R\$ 4.000,00
Coordenação Geral Técnica - equipamentos e infraestrutura	Análise de riders técnicos dos artistas, dimensionamento e planejamento de alocação de equipamentos em palcos e no circuito, supervisão de montagem e operação de equipamentos de iluminação, sonorização, projeção e transmissão; seleção e supervisão de equipe técnica contratada para o evento.	1	Variável conforme demanda	4	R\$ 4.000,00
Design Comunicação Visual	Desenvolvimento e manutenção de hot site do projeto. Interface com ASCOM/BELOTUR para fluxos de aprovação de peças de divulgação. Criação de peças gráficas e digitais de divulgação do projeto.	1	Variável conforme demanda	3	R\$ 4.000,00
Assessoria Imprensa	Desenvolvimento ações com a imprensa para lançamento do projeto e outros momentos de maior relevância do projeto. Produção de releases, notas. Desenvolvimento de press kit. Agendamento de pautas especiais, locais e nacionais.	1	Variável conforme demanda	4	R\$ 1.500,00

A equipe completa, lançada em planilha (Anexo 1), será dimensionada a partir das definições de atrações, riders e parcerias, o que pode alterar as contratações.

## 9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Os aspectos a serem avaliados através do monitoramento e avaliação serão:

- Qualidade da programação.
- Qualidade do atendimento das metas.
- Diálogo constante com a BELOTUR.
- Eficiência na Comunicação externa.
- Apresentação de informações qualitativas e quantitativas da parceria.

**Os procedimentos realizados pelo Gestor da Parceria no âmbito do monitoramento e avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão:**

- Realizar reuniões periódicas com as Comissões Temáticas para alinhamento das ações a serem realizadas nesta parceria pela OSC.
- Realizar reuniões periódicas com a OSC para alinhamento administrativo.
- Acompanhar a execução de todas as atividades, junto à OSC e equipe de produção, participando de definições e reuniões, constantemente.
- Elaborar relatório final de monitoramento e avaliação da parceria.
- Elaborar parecer técnico conclusivo da parceria.

**Os procedimentos realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão:**

- Acompanhar a execução das atividades, analisar documentações exigidas para a apresentação da OSC.
- Avaliar o relatório do Gestor da Parceria e da OSC.

## 10. PREVISÃO DE RECEITAS:

Repasse	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Contrapartida	Não se aplica

TOTAL

R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

**11. PREVISÃO DE DESPESAS:**

As despesas estimadas para a 43ª Edição do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE, no total de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), segue o planejamento financeiro contextualizado abaixo, conforme planilha anexa a esta proposta e pressupõe pagamentos realizados via transferência eletrônica em conta específica do projeto. Em caráter excepcional, para valores de pequena monta, a OSC adotará pagamento de despesas em dinheiro.

O modelo de planilha orçamentária indicado no edital, página 59, item 11.1, apresenta inconsistência de fórmulas e campos de preenchimento, sendo necessária a sua revisão pela BELOTUR / GAPOP. Assim sendo, a OSC optou por enviar a planilha orçamentária em modelo próprio, adotado para a proposta encaminhada anteriormente. Tão logo as inconsistências sejam resolvidas, a OSC se compromete a enviar as informações no novo modelo.

Para pagamentos de ajudas de custo/auxílio financeiro para o Concurso Municipal de Quadrilha, o planejamento financeiro considerou os valores previamente estipulados no edital, ressaltando-se, porém, que serão passíveis de desconto tributário, a depender do modelo de contratação e solução de repasse financeiro adotado para cada beneficiário, bem como poderá haver acréscimo de equipe administrativa da OSC para gestão deste processo, a saber:

Grupo de Acesso: Valor bruto total de R\$364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) para até 27 quadrilhas juninas, distribuídas igualmente.

Grupo Especial: Valor bruto total de R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) para até 14 quadrilhas juninas, distribuídas igualmente.

A prestação de contas do auxílio financeiro repassado às Quadrilhas Juninas será realizada por seus representantes, conforme manual a ser construído e elaborado conjuntamente com a BELOTUR, e que será anexado ao regulamento do Concurso, tendo como base as seguintes diretrizes mínimas estabelecidas no Manual de Prestação de Contas da BELOTUR, quais sejam:

- manter o prazo máximo de 30 dias para apresentação da prestação de contas, contados da realização do evento;
- apresentar documentos fiscais válidos que comprovem os gastos realizados para a participação no evento.

Com base nas notas fiscais recebidas pelas quadrilhas, a OSC deverá apresentar à BELOTUR, Declaração aprovando a prestação de contas das quadrilhas referente ao auxílio financeiro concedido aos representantes constituídos pelas quadrilhas juninas, conforme previsto no subitem 18.1.1 do CP Nº 001/2022, de acordo com o prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser firmado com a BELOTUR (07 meses).

Exauridas todas as possibilidades de sanear eventuais pendências, dentro do prazo de vigência do Termo de Colaboração, a OSC deverá comunicar imediatamente à BELOTUR, conforme previsto no subitem 18.1.14 do CP Nº 001/2022, para que sejam procedidas as aplicações das penalidades a serem definidas em regulamento, sem que haja ônus à OSC.

Para pagamentos de premiação, o planejamento financeiro considerou tributos incidentes sobre valores líquidos estabelecidos no edital, que serão apurados na execução do projeto, a depender do modelo de contratação e solução de repasse financeiro para cada beneficiário, a saber:

#### Concurso Prato Junino

Valor líquido R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada equipe responsável pelo prato vencedor de cada faculdade participante do Concurso, limitada a 07 participantes, totalizando R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

#### Corteio Junino

Valor líquido total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser distribuído entre as 03 (três) primeiras quadrilhas colocadas, considerando valores individuais progressivos de acordo com a posição.

#### Concurso Municipal de Quadrilha

Grupo de Acesso: Valor líquido total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a ser distribuído para as 05 (cinco) primeiras colocações, considerando valores individuais progressivos de acordo com a posição.

Grupo Especial: Valor líquido total de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser distribuído para as 04 (quatro) primeiras colocações, considerando valores individuais progressivos de acordo com a posição.

A mesma lógica foi tratada na indicação de recursos financeiros necessários ao pagamento de ajuda de custo / premiação dos concursos Estadual de Quadrilha e Nacional de Quadrilha (Meta extra), mediante captação adicional de parcerias, a saber:

Concurso Estadual de Quadrilhas:

Auxílio Financeiro: Valor bruto de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para até 14 quadrilhas juninas, distribuídos igualmente.

Premiação: Valor líquido de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) a ser distribuído para as 03 (três) primeiras colocações, considerando valores individuais progressivos de acordo com a posição.

Concurso Nacional de Quadrilhas:

Auxílio Financeiro: Valor bruto de R\$100.000,00 (cem mil reais) para até 20 quadrilhas juninas, distribuídos igualmente.

Premiação: Valor líquido de R\$36.000,00 (trinta e seis mil) a ser distribuído para as 04 (quatro) primeiras colocações, considerando valores individuais progressivos de acordo com a posição.

O cálculo considera uma média de retenção tributária federal, estadual e municipal a ser feita pela OSC de acordo com o procedimento fiscal relativo ao tipo de contribuinte (microempreendedor individual, optante do Simples Nacional, pessoa física etc.). De acordo com o tipo de premiação disponibilizada, além da incidência de Imposto de Renda, também poderá haver a incidência do INSS (antecipação da contribuição previdenciária do prestador do serviço) ou, ainda, do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza). Em algumas situações, poderá haver isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em decorrência da tabela progressiva. Assim sendo, devido à impossibilidade de prever a incidência tributária caso a caso, optou-se pela adoção de percentual estimado.

Para remuneração de artistas indicados, com o pagamento de cachê de pelo menos 01 (um) artista/atração de médio ou grande impacto, com capacidade de mobilização de público e também a presença de, no mínimo, 04 (quatro) artistas/atrações de renome local/regional foram adotados valores estimados, com base nas contratações realizadas em eventos semelhantes e anteriores da PBH. Entende-se que havendo captação adicional de recursos e parcerias, o Instituto Periférico, juntamente com a BELOTUR, poderá reavaliar esta entrega, acrescentando não somente a contratação de 01 (um) artista/atração de médio ou grande impacto, com capacidade de mobilização de público e de 01 (um) artista/atração de renome local/regional, estipulados nas metas extras, mas reavaliando os valores negociados de cachês, com vistas a ofertar atrações diferenciadas e inéditas.

A remuneração de jurados foi calculada via pagamento de RPA (pessoa física) mediante previsão tributária para retenção de ISS (5%), INSS (11%), descontados diretamente do prestador de serviço, e acréscimo de INSS Patronal (20%), conforme valores estabelecidos no edital:

Concurso Municipal de Quadrilhas: considerando 75 (setenta e cinco) diárias, com valor unitário líquido mínimo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor praticado na última edição do evento.

Concurso do Prato Junino: por analogia, o pagamento de cachês de 05 (cinco) jurados, considerando o total de 35 (trinta e cinco) diárias, ao valor unitário líquido de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo que o total de diárias será proporcional ao número de faculdades participantes, ou seja, é admitida variação nesta estimada, a ser ajustada posteriormente em aditivo ao termo de colaboração.

A mesma lógica foi aplicada para pagamento de jurados associados às metas extras (Concurso Estadual de Quadrilhas e Concurso Nacional de Quadrilhas), a serem pagos caso haja captação adicional de recursos.

As demais despesas estão balizadas pelos valores praticados pelo mercado cultural e de eventos em cidades de porte socioeconômico semelhantes ao de Belo Horizonte e ancorado na ampla experiência do Instituto Periférico com projetos da mesma natureza. A pesquisa de preços, especialmente no que toca a serviços artísticos e especializados contratados por instituições públicas de outras capitais do país, revela grande variação no estabelecimento de valores para pagamento de atividades desta natureza. Tendo isso em vista, optou-se por precificar as ações com valores próximos ao que podemos observar na cena cultural belo-horizontina, em eventos anteriores ou indicados em tabelas setoriais, demonstrando documentalmente toda a proposição financeira elaborada para o evento.

O planejamento financeiro da 43ª Edição do ARRAIAL DE BELO HORIZONTE está em consonância com seu projeto conceitual, trabalhando organicamente para uma realização que seja econômica e culturalmente justa para todas as pessoas e instituições envolvidas na iniciativa, fortalecendo institucionalmente a política cultural e turística na cidade, tanto para a Prefeitura de Belo Horizonte, quanto para os profissionais que atuam direta e indiretamente na área.

Parte da remuneração de equipe principal foi dimensionada ao longo dos 7 meses de execução do termo de colaboração, uma vez que caberá a esses profissionais iniciar e finalizar o projeto em todas as suas instâncias operacionais, administrativas e financeiras, inclusive no que tange aos lançamentos realizados no SUCC, emissão de relatórios e prestações de contas de projetos de lei, aportes de

patrocínio e outras demandas oriundas das parcerias firmadas. As demais equipes de produção/campo estão alocadas, na média, para atuação durante 4 meses.

No que tange a economicidade, buscou-se um equilíbrio entre despesas administrativas e operacionais, alocando a maior parte do recurso no custeio da programação e na contratação de equipe e serviços especializados. Os custos inerentes à locação de equipamentos, palcos, arquibancadas, elementos de sinalização e decoração, serviços essenciais, dentre outros, estão dimensionadas nas diversas rubricas de cenografia, serviços, equipamentos e infraestrutura, considerando, porém, que as mesmas ainda serão refinadas após o planejamento tático-operacional do evento e composição de sua programação.

Para fins de dimensionamento, considerou-se estrutura e serviços para atendimento básico ao estabelecido no edital, em seus 3 eixos prioritários (Quadrilhas, Música e Gastronomia). Para todos os eixos estão previstas as despesas de contratação de serviços em quantidade e escalas adequadas, tais como: projeto de segurança, brigadista, segurança evento, segurança patrimonial, agente de limpeza, carregador, eletricista, UTI móvel, posto médico, entre outros. E recursos para custeio de materiais, despesas técnicas e de produção, despesas diversas, materiais de consumo, equipe e serviços de comunicação. Além de custeio de logística (hospedagem, alimentação e transporte) dos artistas participantes e jurados, conforme indicação do edital.

Medidas básicas de acessibilidade e mobilidade estão incluídas no escopo do planejamento técnico, em especial para atendimento de público com deficiência motora em palcos, arquibancadas e áreas de alimentação, banheiros e posto médico. Outras medidas adicionais, para públicos específicos, poderão ser avaliadas conjuntamente com a BELOTUR quando do desenvolvimento de plano de trabalho e mediante recursos disponíveis. Não foi considerado custo adicional de licenciamento do evento, por entender que tal processo ficará a cargo da BELOTUR.

Para fins de planejamento financeiro espera-se que a infraestrutura e a operacionalização da Vila Gastronômica possam ser adequadas conforme captação de parceiros e concessionários para exploração comercial deste espaço, sendo desejável que estes parceiros colaborem com o fornecimento de parte da estrutura (em especial utensílios e equipamentos de cozinha, tendas, etc.). Também, será necessário compreender com a BELOTUR qual é a destinação esperada da receita de vendas de alimentos e bebidas, com vistas a ajustar os acordos comerciais, formas de controle e dimensionar de maneira adequada a estrutura de caixas fixos e ambulantes e outros profissionais e serviços de apoio e logística ao eixo gastronômico.

A viabilidade econômica do projeto, segue demonstrada na planilha por meio da distribuição de suas rubricas, que, no conjunto, determinam as demandas básicas para a realização de um evento deste

porte e complexidade. Note-se, entretanto, que sua execução considera estrutura e serviços muito básicos, e sua real viabilidade dependerá de ajustes e acordos relacionados ao escopo das atividades, prazos e formatos a serem discutidos com a BELOTUR. Em havendo incremento de recursos financeiros, serão priorizados os itens estipulados na planilha que correspondem às metas extras do edital. Considera-se, também, a possibilidade de reajuste de valores unitários de algumas rubricas previstas, com o objetivo de aumentar a capacidade de atendimento das demandas do evento, expandir seu escopo ou a qualidade da entrega pretendida. Os incrementos poderão ser utilizados, ainda, para incorporação de novas rubricas relacionadas a infraestrutura, serviços e outras atividades que ampliem o impacto e o alcance do evento.

**12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):**

Além dos recursos aportados diretamente pela BELOTUR, a OSC envidará esforços para captação de recursos financeiros provenientes de outras fontes por meio de celebração de contratos de patrocínios e captação de parcerias ainda por vir.

Recursos excedentes captados (leis incentivadas ou marketing direto) serão revertidos para a execução do objeto da parceria, como contrapartida de bens e serviços, mediante Termo Aditivo, respeitadas e decotadas as taxas de administração permitidas na legislação, conforme rubricas estabelecidas na planilhas integrantes dos projetos de lei e discriminação do plano de trabalho específico de patrocínios e parcerias.

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

O cronograma de desembolso segue o estabelecido no edital:

PARCELA	VALOR (R\$)	PRAZO PARA REPASSE
1ª	R\$ 1.200.000,00	Previsão de repasse em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração
2ª	R\$ 800.000,00	Previsão de repasse em até 40 (quarenta) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>	

\*\*\*

